

NOTA TÉCNICA Nº 18/2024/COAPP/SAS

Documento nº 02500.045611/2024-57

Brasília, 31 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 1º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercido de 2023 no estado do Rio Grande do Norte

Referência: Processo nº 02501.003709/2023-46; Termo de Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do atendimento das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 1º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Rio Grande do Norte.

Do Contrato nº 048/2018/ANA – PROGESTÃO III assinado com o IGARN

2. O Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III, celebrado entre a ANA e o Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em quatro variáveis críticas, a saber: Organização institucional do Sistema de Gestão, Sistema de Informações, Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e Fiscalização, sendo prevista a aplicação de aproximadamente R\$ 482 mil por ano entre o período de 2024 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a no mínimo R\$ 50 mil e, no máximo, R\$ 350 mil, sendo que a ANA repassa o mesmo valor investido pelo estado para a tipologia B no qual se enquadra o estado do Rio Grande do Norte.

3. **Do 1º período do 3º ciclo referente ao ano de 2023**

4. No 1º período do 3º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Quadro de Metas, contendo os Anexos III (Metas de Cooperação Federativa), IV (Metas de Gestão de Recursos Hídricos) e V (Metas de Investimentos), integrantes do Termo de Contrato em referência. A aprovação do quadro de metas se refere às metas estaduais II.1 (definição das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual) e II.6 (definição das Metas de Investimentos).

5. O Formulário de Autoavaliação 2023, comprovando o alcance das metas de gerenciamento de recursos hídricos e aprovado pelo CONERH, não tem impacto financeiro no 1º período de avaliação. Neste 1º período de avaliação, caso a entidade coordenadora do programa declare desembolso inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo programa até o final do segundo ciclo, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III). Além disso, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão deve ser aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos por meio de Resolução ou Deliberação e os desembolsos anuais devem ser apresentados a este Conselho para conhecimento e avaliação.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em junho de 2023, a ANA encaminhou aos órgãos gestores participantes do 3º ciclo do Progestão, o Informe nº 04/2023 com orientações sobre o cumprimento das metas de cooperação federativa e envio do Relatório Progestão 2023.

8. Em junho de 2023, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 04/2023 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 1º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023.

9. Em agosto de 2023, foi publicado o Informe Progestão no 05-B/2023 com orientações sobre o atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, ao Fator de Redução e ao Plano de Aplicação Plurianual (PPA). Em decorrência do incidente cibernético que deixou os sistemas da ANA indisponíveis, os prazos para atendimento das metas foram prorrogados por meio do Comunicado Progestão, de 12 de dezembro de 2023. Assim, o prazo para envio do relatório passou a ser até 30/04/2024.

10. O Informe nº 06-B/2023, enviado também em agosto, abordou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, referente à atuação em segurança de barragens.

11. O Informe Complementar nº 01/2023, de outubro, apresentou informações adicionais, correspondente ao critério IV da meta I.1: “Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e a atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH”.



12. O Informe Complementar nº 02/2023, de dezembro, por sua vez, prestou informações adicionais ao Informe nº 04/2023 no tocante ao atendimento da meta I.3, apresentando orientações específicas sobre a meta de cooperação federativa I.3 - Contribuição para Difusão do Conhecimento.

13. Em complemento, o Comunicado Progestão, enviado em dezembro de 2023, comunicou a prorrogação dos prazos para compartilhamento de dados no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos – CNARH (meta I.1), de dados para a elaboração do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Brasil (meta I.3) e de envio do Relatório Progestão 2023, que passa de março para abril de 2024.

14. O Informe nº 01-B/2024, de janeiro de 2024, informou o calendário de atividades para o processo de certificação das metas do programa em 2024.

15. No dia 26 de julho de 2023, em Natal-RN, foi realizada a Oficina de Introdução ao 3º Ciclo do Progestão, na qual foi apresentada as regras do 3º ciclo e o novo quadro de metas. Neste evento participaram servidores e colaboradores do IGARN, da SEMARH, da ANA e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 22/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 043881/2023).

16. Em 07/11/2023 foi realizada reunião remota, que contou com a presença do diretor e técnicos do IGARN. Na oportunidade, a ANA apresentou detalhes do 3º ciclo do programa e prestou esclarecimentos sobre dúvidas da equipe do IGARN, conforme registra a Ajuda Memória nº 1/2024/SAS (Documento nº 003824/2024). Além disso, houve trocas de e-mails e mensagens com objetivo de esclarecimento sobre dúvidas.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

17. Atendendo aos informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, o IGARN encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 173/2024/IGARN, (Documento nº 02500.022415/2024), o Relatório Progestão 2023 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa no exercício de 2023 acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e da aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2023.

18. O Relatório Progestão 2023 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Rio Grande do Norte em 2023.



Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% máx.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	50%	Parecer Técnico nº 13/2024/COINT/SER (Documento nº 02500.034565/2023)	50%
	COSUB/SPP	50%	Nota Técnica nº 17/2024/COSUB/SPP (Documento nº 02500.030614/2024)	49,90%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 24/2024/CCAPS/SAS (Documento nº 02500.031063/2024)	97%
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 2/2024/CCOGI/SHE (Documento nº 02500.028009/2024)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 39/2024/COART/SOE (Documento nº 02500.031465/2024)	95%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica nº 2/2023/SRB/SFI (Documento nº 02500.028618/2023)	97%
I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 30/2024/SGH (Documento nº 02500.037220/2024)	100%
I.7. Fiscalização de uso de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 22/2024/COFIU/SFI (Documento nº 02500.029156/2024)	90%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; e SFI: Superintendência de Fiscalização.

19. O estado do Rio Grande do Norte atendeu integralmente as metas de cooperação federativa I.3 e I.6 e parcialmente as demais metas, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

20. No que diz respeito à meta I.1, o desconto na pontuação se deu em função do percentual de usuários regularizados, em 2023, com dados de poços (1997 captações subterrâneas regularizadas com dados do poço em relação ao total de 2003 captações subterrâneas regularizadas).

21. Os pequenos descontos que incidiram sobre a meta I.2 estão relacionados à falta de uso da planilha de programação de eventos, disponibilizada no Informe Progestão e no formulário da meta, e a falta de informações sobre parcerias. Cabe registrar ainda que a unidade certificadora da ANA recomendou explicitar, no plano de capacitação, o quantitativo de pessoas em cada um dos entes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, e indicar as fontes de recursos para realização das capacitações.

22. Sobre a meta I.4, foi observado que o Relatório Anual de Eventos Críticos não foi claro quanto à descrição dos eventos de cheias e secas ocorridos no estado em 2023 e sobre como a equipe da Sala de Situação se articula com instituições que possuem competências

correlacionadas a ocorrências de eventos críticos de cheias e secas, a exemplo das defesas civis federal, estadual e em municipais.

23. Sobre a meta I.5, o desconto se deveu ao fato de que foi promovido apenas um evento de capacitação e articulação sobre segurança de barragens no estado, enquanto a meta previa a realização de três eventos.

24. No que diz respeito à meta I.7, a diminuição da nota se deu apenas no critério IV, na parte referente ao encaminhamento dos arquivos de normativos ou regulamentos existentes relacionados ao monitoramento do uso de recursos hídricos, que não foi atendido. A unidade certificadora da ANA observou que a minuta de normativo não é coerente com a solicitação realizada.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

25. Por meio do Ofício nº 172/2024/IGARN, (Documento nº 02500.022414/2024), o IGARN encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2023 – 3º Ciclo, referente às metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2023, bem como o Plano de Capacitação. São enviados também os atos de aprovação destes documentos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH/RN). A Resolução nº 31/2024, de 28 de abril de 2023, aprova o Formulário de Autoavaliação 2023 e a planilha de aplicação plurianual de recursos do Progestão, enquanto a Resolução nº 30/2023, de 19 de dezembro de 2023, Plano de Capacitação para o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos (SIGERH).

26. Cumpre esclarecer que o estado do Rio Grande do Norte manteve a tipologia de gestão “B”, tendo selecionado todas as 32 variáveis de gestão para acompanhamento no 3º ciclo do Progestão.

27. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2023. Apesar de não ter impacto financeiro no cálculo do valor da parcela, verifica-se, no Formulário de Autoavaliação 2023, que o estado superou o nível de exigência adotado em relação à meta da variável 1.8 (Capacitação). Por outro lado, as metas cujas variáveis ficaram abaixo do nível de exigência adotado foram 1.2 (Gestão de processos), 4.3 (Cobrança), 4.6 (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), 4.7 (Programa e Projetos Indutores) e 4.8 (Alocação negociada de água).



METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio Grande do Norte - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4				
	1.2	Gestão de Processos	3		3	2				
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		3	3				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		2	2				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	5				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4				
		Soma Meta II.2		38		30	30	0	0	0
	Valor percentual (%)				79%	79%	0%	0%	0%	0%
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	3				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	3				
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		3	3				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3				
		Soma Meta II.3		31		21	21	0	0	0
	Valor percentual (%)				68%	68%	0%	0%	0%	0%
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE)	5	5	2	2				
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	3				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4				
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3				
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3				
		Soma Meta II.4		31		23	23	0	0	0
	Valor percentual (%)				74%	74%	0%	0%	0%	0%
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	3	3				
	4.2	Fiscalização	4		3	3				
	4.3	Cobrança	5		4	2				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		2	2				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	2				
	4.8	Alocação negociada da água	5		4	3				
		Soma Meta II.5		33		27	22	0	0	0
	Valor percentual (%)				82%	67%	0%	0%	0%	0%

■	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
■	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
■	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
■	Variável não avaliada

Do Fator de Redução (FR)

28. No 3º ciclo do Progestão incidem sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (c) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 Determinação do Valor de Repasse do Anexo I do Termo de Contrato nº 032/2023/ANA.

29. Neste 1º período, entretanto, será verificado apenas o critério (c), que pode ser 15%, caso o estado declare desembolsos acumulados até dezembro/2022 inferior a 50% do valor acumulado de recursos. Sendo assim, o estado do Rio Grande do Norte declarou, por meio do Ofício nº 280/2023-GE (Doc. nº 02500.042425/2023), assinado pela Governadora do Estado, que desembolsou até 31 de dezembro de 2022 o valor de R\$ 7.271.285,43 (sete milhões,

duzentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), correspondendo a 90,4% do valor acumulado. Logo, o percentual declarado está acima de 50%, não sendo aplicada a redução de 15% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7.

30. Embora não tenha incidência do critério (a), relativo à apresentação na Assembleia Legislativa Estadual, nesse 1º período, o IGARN informou a realização, em 19 de dezembro de 2023, de apresentação do trabalho desenvolvido pelo instituto para a Frente Parlamentar das Águas na Assembleia Estadual, com a disponibilização do link para o vídeo da Canal da TV Assembleia RN pelo Youtube.

31. Como parte integrante do critério (b) do Fator de Redução, foi publicada a Resolução nº 31/2024, de 28 de abril de 2023, do CONERH/RN, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão 2024-2028, referente ao 3º ciclo do Progestão. Segue abaixo síntese do plano aprovado.

Instituição:		UF:			Prazo:	
INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN		RN			2024 a 2028	
ID	Discriminação das Despesas (em R\$)	2024	2025	2026	2027	2028
1	Diárias	300.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
2	Passagens	40.000,00	42.500,00	45.000,00	47.500,00	50.000,00
3	Material de consumo	68.500,00	71.500,00	71.500,00	71.500,00	71.500,00
4	Material permanente	65.000,00	10.000,00	55.000,00	10.000,00	50.000,00
5	Despesas com imóveis	50.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
6	Contratação de pessoal	372.600,00	158.500,00	158.500,00	158.500,00	158.500,00
7	Serviços de informática	150.000,00	270.000,00	300.000,00	270.000,00	150.000,00
8	Serviços de comunicação	108.000,00	135.000,00	130.000,00	128.000,00	120.000,00
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	50.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
10	Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	210.600,00	210.600,00	210.600,00	210.600,00	210.600,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	30.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	110.000,00	55.000,00	80.000,00	55.000,00	80.000,00
13	Despesas com monitoramento da qualidade da água	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
14	Outras despesas	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
PREVISÃO DAS DESPESAS		1.634.700,00	1.522.100,00	1.619.600,00	1.520.100,00	1.259.600,00
Discriminação das Receitas (em R\$)		2024	2025	2026	2027	2028
Saldo Progestão ano anterior		1.228.475,90	895.775,90	675.675,90	358.075,90	139.975,90
Previsão da parcela Progestão a ser transferida no ano		1.302.000,00	1.302.000,00	1.302.000,00	1.302.000,00	1.302.000,00
PREVISÃO DAS RECEITAS		2.530.475,90	2.197.775,90	1.977.675,90	1.660.075,90	1.441.975,90
PREVISÃO DO SALDO PROGESTÃO		895.775,90	675.675,90	358.075,90	139.975,90	182.375,90
PREVISÃO DO PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO		64,6%	69,3%	81,9%	91,6%	87,4%

32. Observa-se que o estado distribui os desembolsos em todas as rubricas, não priorizando uma ação específica em todos os anos do 3º Ciclo. Verifica-se, porém, a previsão de desembolsos maiores para a contratação de pessoal e apoio a Conselho e Comitês de Bacia.

33. Considerando a alínea 3.1.2.13. da Cláusula Terceira do Contrato nº 032/2023/ANA – PROGESTÃO III que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

34. Com base nas informações apresentadas pelo IGARN, o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2023 encontra-se detalhado no quadro a seguir.



APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO - 2023	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2023
Diárias	271.335,00
Passagens	19.758,57
Material de consumo	27.415,26
Contratação de pessoal (consultores, bolsistas etc.)	382.683,32
Serviços de informática	177.981,66
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	8.585,00
Despesas com monitoramento da qualidade da água	1.700,00
Outras despesas*	289.099,21
TOTAL DAS DESPESAS (B)	1.178.558,02
Discriminação das Receitas (em R\$)	2023
Saldo Progestão em dez./2022	1.242.645,13
Parcela Progestão transferida no ano	938.410,00
Rendimentos	104.792,73
Outras Receitas	3.739,90
TOTAL DAS RECEITAS (A)	2.289.587,76
SALDO PROGESTÃO 2023	1.111.029,74
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado (B/A)	51,5%

* Nesta despesa está incluída a manutenção ou aluguel de veículo no valor de R\$ 110.097,74 e restos a pagar (material de informática de consumo e permanente, rastreador de veículos, aquisição de máquina fotográfica, aquisição de veículo L200 e participação em congresso) no valor de R\$ 163.333,60. A justificativa dos restos a pagar é que o decreto de fechamento orçamentário, financeiro e contábil do exercício de 2023, nº 33.073/2023, limitou a execução das ordens de pagamentos até o dia 20 de dezembro de 2023, impossibilitando, dessa forma, os pagamentos que chegaram posterior a tal data.

35. Destacam-se especialmente os investimentos realizados na contratação de pessoal, notadamente bolsistas, seguidos das despesas com diárias, que representaram 32% e 23%, respectivamente. Em seguida, aparecem os serviços de informática, que corresponderam a 15% do total dos investimentos.

Da solicitação da parcela

36. No Ofício nº 172/2024/IGARN, (Documento nº 02500.022414/2024), o IGARN solicita a liberação da parcela do programa, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

37. O IGARN vinha apresentando baixos valores de desembolso dos recursos do programa em anos anteriores, demonstrando desafios associados à sua capacidade de execução financeira, situação que foi agravada em função do contexto de isolamento social relacionado à pandemia de covid-19. Os valores verificados de desembolso em 2020 (R\$ 388 mil) melhoraram significativamente em 2021 (R\$ 828 mil) e alcançaram seu maior valor em 2022 (R\$ 1.281.502,39). Neste 1º ano do 3º ciclo do programa, foi alcançado o percentual de 51,5% de aplicação dos recursos, superior à meta de 50%, que corresponde a um valor de desembolso de R\$ 1.178.558,02, que tem ordem de grandeza similar ao valor de 2022.

38. No entanto, as despesas com recursos do programa seguem, como uma tônica geral do segundo ciclo do Progestão, fortemente concentradas em diárias e contratação de

NOTA TÉCNICA Nº 18/2024/COAPP/SAS



pessoal. Entendemos a **relevância** dessas despesas, mas consideramos que continua sendo importante alocar os recursos prioritariamente em **ações** de fortalecimento do sistema estadual de **gestão de recursos hídricos**.

39. Por outro lado, verificamos que, de forma muito positiva, o Plano de Aplicação Plurianual 2024-2028 aponta para a **redução** expressiva, superior a 50%, das despesas com **diárias e contratação de pessoal** a partir do ano de 2025. Essa **redução** está associada ao aumento da **alocação** de recursos para **serviços de informática, de comunicação, eventos e ações de capacitação**, despesas com **conselhos e comitês de bacias hidrográficas e planos de bacias e estudos em recursos hídricos**. Esses recursos se bem aplicados **serão** muito importantes para fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos. Nesse contexto, é importante, contudo, observar que o estado apresentou no 2º ciclo do programa muitas dificuldades em seguir o plano de **aplicação** estabelecido e que, neste 3º ciclo, a ANA verificará a **conformidade dos desembolsos com o planejado**.

40. No que diz respeito às metas de **cooperação** federativa, o IGARN vinha apresentando um desempenho **satisfatório** ao longo do 2º ciclo do programa, com notas de **certificação** compreendidas na faixa de 93 a 97 (máximo de 100). Neste primeiro ano do 3º ciclo, a nota final foi de 98,52, tendo as notas de **certificação** das metas federativas ficado acima de 90.

41. Em **relação** às metas de **âmbito** estadual, avaliamos que o estado tem conseguido **avancar** em algumas frentes, cabendo destacar, em 2023, a **realização** dos eventos e cursos de **capacitação** voltados para os entes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, viabilizados por meio de parcerias com outras instituições públicas e privadas, a **publicação** do Decreto Estadual nº 33.283/2023, o qual institui a **cobrança de água bruta**, que vai requerer regulamentos complementares, e a **implementação** do Sistema Integrado de Gestão das Águas (SIGA), que proporcionou **avanços** significativos no cadastro de usos e usuários, outorgas e licenças de obras hidráulicas concedidas e **prevê** ainda a **inclusão** de novos módulos para **incorporação** de informações hidrológicas quali-quantitativas e diretrizes para a **cobrança** pelo uso da água bruta. Segundo informado, a **emissão** de outorgas foi impactada positivamente pela **implementação** do SIGA, que tornou as **análises técnicas** mais robustas e os processos mais **céleres**. Além disso, cabe destacar outras iniciativas relevantes: a **descentralização** das atividades do IGARN por meio da **implementação** da Unidade Municipal de Serviços em Recursos Hídricos a partir de parcerias com as prefeituras de Upanema, Ipangaçu e Baraúna e a **criação** de unidades nas centrais do cidadão de Apodi e Mossoró; a **criação** do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Potengi; e a **alocação** negociada de água realizada nos reservatórios Bonito II e Rodeador e o apoio à ANA nas **alocações** nos sistemas hídricos Poço Branco, Curemas Mãe D'água e Sabugi-Carnaúba.

42. Ainda em **relação** às metas de **âmbito** estadual, é importante que o estado esteja atento às metas cujas **variáveis** ficaram abaixo do nível de **exigência** adotado: **Gestão de processos (variável 1.2); Cobrança (variável 4.3); Fundo Estadual de Recursos Hídricos (variável 4.6); Programa e Projetos Indutores (variável 4.7) e Alocação negociada de água (variável 4.8)**.

43. Cabe destacar que permanece, neste novo ciclo do programa Progestão, o desafio enfrentado pelo estado em **função** da **ausência** de um quadro técnico permanente, que prejudica atividades de **escritório** e principalmente de **campo**, como a **fiscalização** de usuários



de recursos hídricos. Em complemento, a **questão** da sustentabilidade financeira do sistema de **gestão** de recursos hídricos é relevante, com a necessidade de tornar cada vez mais operacional o Fundo Estadual de Recursos Hídricos e **avançar** na operacionalização da cobrança.

44. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de **cooperação** federativa, a **aprovação** do quadro das metas de âmbito estadual e a **apuração** do Fator de Fator de **Redução**, o IGARN obteve nota final igual a **98,52%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.379.322,00** (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

45. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica para o IGARN, responsável pelo contrato **Progestão**, para ciência e **apresentação** de **contestação**, se for o caso, no prazo máximo de **10 dias úteis** a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ GOMES ZOBY

Gestor do Contrato nº 032/ANA/2023

Portaria ANA nº 78, de 14 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento.

(assinado eletronicamente)

BRANDINA AMORIM

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar ao IGARN para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	José Luiz Gomes Zoby						
1	Estado:	RN						
	TIPOLOGIA	B						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 1 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	3,5		0,500	3,5		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	3,5	SIM	0,499	3,493		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,97	6,79		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,95	6,65		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,97	6,79		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,90	6,3			
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	1	10
		1.2	Gestão de processos		SIM	0		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	8			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanco hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	7			
II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	1	5	
	3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1			
	3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1			
	3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1			
	3.5	Sistema de informações		SIM	1			
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	1			
	3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1			
	3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	8				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	0			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	0			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	0			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	5				
II.1 e II.6 Aprovação do Quadro de Metas		Metas/Variáveis	Peso (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
		1	Quadro de metas aprovado pelo CERH	50	sim	1	50	
Fator de Redução (FR)		Desembolso ou empenho foi inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do segundo ciclo?	NÃO	Pprogestão (%) 98,52 Pmax (%) 100 Ano de Exercício 2023 Vmax (R\$) 1.400.000,00 Vparcela (R\$) 1.379.322,00				
		Fator de Redução	0					

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)
 $V_{parcela}$: valor do repasse anual (em R\$)